



*Prefeitura Municipal de Caraguatatuba*

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.552, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.988.-

Dispõe sobre a criação da Comissão de Preservação Ambiental e dá ou tras disposições.

O ENGENHEIRO JAIR NUNES DE SOUZA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criada a Comissão de Preservação Ambiental, com a finalidade de analisar, orientar e/ou emitir pareceres quanto à preservação do ambiente e do sistema ecológico, em projetos a serem implantados nas áreas de proteção ambiental.

Art. 2º- São consideradas áreas de Proteção Ambiental, as seguintes:

- I- toda a área compreendida pelos morros e pela Serra do Mar, entre as cotas altimétricas 40 e 100m;
- II- as Ilhas Tamanduá, Massaguaçu e Ilha Morena;
- III- as margens de rios, lagos, manguezais e áreas confinando com a orla marítima.

Art. 3º- A Comissão de que trata o artigo 1º, será composta por 14 (quatorze) membros, indicados por seus superiores hierárquicos, com mandato de 2(dois) anos, permitida a substituição de qualquer de seus membros, em caso de vaga e será assim constituída:

- I- 2(dois) representantes da Divisão de Urbanismo da Prefeitura;
- II- 2(dois) representantes da Associação Ecológica de Caraguatatuba;
- III- 2(dois) representantes da Associação dos Engenheiros, - Arquitetos e Agrônomos de Caraguatatuba;



*Prefeitura Municipal de Caraguatatuba*

ESTADO DE SÃO PAULO

fls.02

- IV- 2(dois) representantes do Poder Legislativo;
- V- 2(dois) representantes da Associação Comercial de Caraguatatuba;
- VI- 2(dois) representantes da Associação dos Advogados do Litoral Norte de Caraguatatuba;
- VII- 2(dois) representantes da Associação dos Corretores de Imóveis de Caraguatatuba.

Art. 4º- Esta Lei será regulamentada no que couber por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 28 de dezembro de 1.988.-

  
Engº Jair Nunes de Souza  
Prefeito

Publicada na Seção de Atividades Complementares, aos 28 de dezembro de 1.988.

  
Eli Macedo  
Assistente de Diretor